

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 43/2023

Processo nº 23524.016364/2023-01

Processo Original nº 23524.018213/2022-06

**TERMO DE CONTRATO Nº 43/2023, CELEBRADO ENTRE
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSEH E A EMPRESA JOTEC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediado no Campus Universitário Min. Petrônio Portela S/N Bairro Ininga, Cep 64.049-550 - Teresina/PI, CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, RG nº 13***98 - SSP/PI e CPF nº **.078.073-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 209 de 18 de dezembro de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 966, de 18/12/2020, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Sr. Maurício Giral di, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 21*****7-8 SSP/SP e CPF nº ***.581.988-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: JOTEC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Cristina Montanari Rovere, nº 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP, CEP 13271-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.996.505/0001-28, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Ricardo Galvão Sande e Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG 2.9**.*9-90 SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº ***.525.785-**, residente e domiciliado na Estrada do Lutero, 1771, Casa 4, Paisagem Renoir, Cotia/SP, CEP 06741-400, conforme contrato social;

Conforme Processo Administrativo nº 23524.018213/2022-06, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS, em regime de antecipação, para atendimento da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

12	Válvula cardíaca mecânica aórtica de duplo folheto; tamanhos: 19mm, 21mm, 23mm, 25mm, 27mm e 29mm. OBS.: A empresa deve dispor de tamanhos variados a depender da necessidade do hospital.	Unid.	20	R\$ 4.410,00	R\$ 88.200,00
13	Válvula cardíaca mecânica mitral de duplo folheto; tamanhos: 25mm, 27mm, 29mm, 31mm e 33mm. OBS.: A empresa deve dispor de tamanhos variados a depender da necessidade do hospital.	Unid.	20	R\$ 4.410,00	R\$ 88.200,00

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 13/06/2024, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172839

Elemento de Despesa: 339030

PI: EMM30SAFS38

Nota de Empenho: 2023NE001270

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

18.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
PAULO MARCIO SOUSA NUNES
Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[assinado eletronicamente]
RICARDO GALVÃO SANDE E OLIVEIRA
Diretor - Jotec do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda

[Assinado eletronicamente]

MAURÍCIO GIRALDI

Gerente de Atenção à Saúde - HU-UFPI/EBSERH

TESTEMUNHAS:

1 - SUELY ROSA PINHEIRO - CPF nº ***.437.443-**

2 - NÁDIA MAGALY DE SOUSA LIMA - CPF nº ***.801.203-**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GALVÃO SANDE E OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Giraldi, Gerente**, em 12/06/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 12/06/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Magaly de Sousa Lima, Assistente Administrativo**, em 13/06/2023, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 13/06/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30335406** e o código CRC **BDF4532D**.

Referência: Processo nº 23524.016364/2023-01 SEI nº 30335406

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.018213/2022-06.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.
Contratado: 21.996.505/0001-28 - JOTEC DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de opme para realização de cirurgias cardíacas, em regime de antecipação, para atendimento da unidade do sistema cardiovascular do hospital universitário da universidade federal do piauí - hu-ufpi..
Fundamento Legal: . Vigência: 13/06/2023 a 13/06/2024. Valor Total: R\$ 176.400,00. Data de Assinatura: 13/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2023).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 152491 SEI HCPA 23092.008181/2023-31 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 EM PVC ESTERIL
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO CNPJ: 02.494.715/0001-73 R\$ 2.280,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
Nota de Empenho: 2023NE506790 07/06/2023
Autorização: 12/06/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
Ratificação: 13/06/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Processo nº 152446 SEI HCPA 23092.008051/2023-06 - VITAMINA A (50 000UI/ML) + D3 (10 000UI/ML) FR 20 ML GOTAS
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 R\$ 321,3000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
Nota de Empenho: 2023NE506799 09/06/2023
Autorização: 12/06/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
Ratificação: 13/06/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279 e as Instituições de Educação Superior listadas abaixo. Objeto: a cooperação técnica entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Instituição de Educação Superior, com vistas à concessão de bolsas pela CAPES, diretamente aos beneficiários, para realização de atividades no âmbito do projeto institucional de iniciação à docência da IES selecionada por meio do Edital 23/2022, em conformidade com a Portaria Capes nº 83/2022 e suas alterações. Signatários - pela CAPES: Fernanda Litvin Villas Bôas - Diretora de Formação de Professores da Educação Básica - Substituta, e pela Instituição, seu representante legal.

IES	Nº Processo Sei	CNPj	Dirigente Máximo da IES	ACT	Vigência
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	23038.006455/2022-21	60.967.551/0009-08	Marco Tullio de Castro Vasconcelos	04/2023	novembro/2022 abril/2024
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	23038.006549/2022-08	78.680.337/0001-84	Alexandre Almeida Webber	05/2023	outubro/2022 março/2024
FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	23038.005777/2022-52	04.008.342/0001-09	Evania Schneider	06/2023	setembro/2022 fevereiro/2024
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	23038.006977/2022-22	95.438.412/0001-14	Rafael Frederico Henn	23/2023	outubro/2022 março/2024
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	23038.006413/2022-90	10.792.928/0001-00	Jaime Cavalcante Alves	39/2023	outubro/2022 março/2024
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	23038.006240/2022-18	10.817.343/0001-05	Edslei Rodrigues de Almeida	46/2023	outubro/2022 março/2024
UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	23038.006815/2022-94	58.251.711/0001-19	Silvia Ângela Teixeira Penteado	62/2023	novembro/2022 abril/2024
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	23038.006330/2022-09	02.345.421/0001-80	Guilherme Marcos Ghelli	64/2023	setembro/2022 fevereiro/2024
FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	23038.007239/2022-01	79.264.628/0001-54	Maria da Conceição Montans Baer	73/2023	novembro/2022 abril/2024
FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	23038.006599/2022-87	49.678.881/0001-93	Ocimar Antônio de Castro	81/2023	outubro/2022 março/2024
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	23038.006593/2022-18	94.877.586/0001-10	Danilo Giroldo	86/2023	outubro/2022 março/2024
FACULDADE IDEAU DE PASSO FUNDO	23038.006916/2022-65	17.590.477/0001-77	Flávio Carlos Barro	88/2023	novembro/2022 abril/2024
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	23038.005917/2022-92	10.779.511/0001-07	Jefferson Manhães de Azevedo,	95/2023	novembro/2022 abril/2024
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	23038.006612/2022-06	10.728.444/0001-00	Ruth Sales Gama de Andrade	99/2023	novembro/2022 abril/2024
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	23038.007196/2022-55	84.714.682/0001-94	Alexandre Cidral	107/2023	novembro/2022 abril/2024
FACULDADE PAULISTA DE ARTES	23038.006867/2022-61	71.587.463/0001-40	Vera Lucia Telles Scaglione	116/2023	novembro/2022 abril/2024
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	23038.007123/2022-63	82.662.958/0001-02	Marcia Cristina Sardá Espindola	133/2023	novembro/2022 abril/2024
INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS	23038.006500/2022-47	10.825.373/0001-55	Carlos Guedes de Lacerda	137/2023	novembro/2022 abril/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ	23038.006193/2022-02	02.203.539/0001-73	Afonso Cavaleiro Neto	153/2023	setembro/2022 fevereiro/2024
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	23038.006693/2022-36	04.280.196/0001-76	André Luiz Nunes Zogahib	156/2023	novembro/2022 abril/2024
FACULDADE DE BELO JARDIM	23038.006544/2022-77	11.464.153/0001-06	Maria das Mercês Costa	161/2023	setembro/2022 fevereiro/2024
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	23038.006508/2022-11	06.754.600/0001-21	Manoel Ferreira da Silva	166/2023	novembro/2022 abril/2024
FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAPÁ - FIBRA	23038.007025/2022-26	04.236.516/0001-90	Vicente de Paulo Tavares Noronha	167/2023	novembro/2022 abril/2024
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	23038.005638/2022-29	34.023.077/0001-07	Ricardo Silva Cardoso	177/2023	novembro/2022 abril/2024
UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	23038.007187/2022-64	02.837.041/0001-62	Renata Garcia de Siqueira	181/2023	outubro/2022 março/2024
FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	23038.006689/2022-78	05.158.317/0001-74	José Sérgio de Jesus,	188/2023	outubro/2022 março/2024